



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 21/2024-DF-RO

Dispõe sobre a suspensão do expediente presencial na Comarca de Rio do Oeste, durante o período de mudança das instalações para novo endereço.

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio do Oeste, Dra. Caroline Antunes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93 e 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a mudança e organização, bem como a instalação do novo prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Rio do Oeste estão programadas para ocorrer no período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça foram previamente consultadas acerca da suspensão do expediente presencial, nos termos do artigo 94 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, tendo a egrégia Presidência do TJSC autorizado os preparativos para implementação das mudanças, conforme o cronograma aprovado, conforme processo SEI n. 0101859-83.2024.8.24.0710 decisão n. 8713398

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de realização dos trabalhos de mudança das instalações do Fórum para novo endereço, fica suspenso o expediente presencial da Comarca de Rio do Oeste, no período de 21.10 a 04.11.2024, inclusive;

§ 1º No período de suspensão do expediente presencial, o atendimento ao público, em casos urgentes, será realizado pelo servidor de plantão, definido em escala a ser elaborada pela chefia de cartório e pela assessoria de gabinete da vara única, com a aprovação da Direção do Foro, por meio dos seguintes telefones: **cartório 47 3526-4310 e assessoria: 47 3526-4309;**

§ 2º No período de suspensão do expediente presencial, haverá manutenção do trabalho em regime remoto (home office), conforme autorizado pela Presidência deste Tribunal, sendo o atendimento ao público realizado por meio telefônico, e-mail, balcão virtual e outros meios tecnológicos disponíveis;

§ 3º O atendimento ao público, nos termos definidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado nos dias úteis e no horário normal de expediente forense e estará em harmonia com os ditames do plantão regionalizado (19ª região - Comarca-Sede: Rio do Sul), o qual está regulamentado pela resolução CM n. 10/2022 e é realizado em horário diverso do expediente normal, consoante art. 2º do referido normativo.

Art. 2º Das audiências designadas:

§ 1º As audiências designadas para o período compreendido entre 21/10/2024 e 01/11/2024 serão realizadas de forma telepresencial, conforme permitido no art. 3º, §1º, V, da Resolução CNJ n. 354/2020.

§ 2º Para isso, necessário que as partes, testemunhas e advogados possuam dispositivo com captação de som e imagem (celular, computador ou notebook), bem como conexão com a internet hábil, tudo a fim de viabilizar a oitiva, devendo o participante se manter, durante todo o ato, em local reservado e condizente com a solenidade.

§ 3º O cartório judicial deverá intimar as partes, por meio de seu advogado, para comunicarem nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o endereço eletrônico de e-mail ou contato de WhatsApp seu e das testemunhas arroladas para futuro envio do link de acesso à solenidade ou, então, comunicar a impossibilidade de participação virtual, ocasião em que o ato será redesignado.

Em caso de silêncio, será presumida a viabilidade de participação virtual das partes e suas testemunhas, ficando cientes de que a inviabilidade técnica implicará nos ônus processuais equivalentes à ausência injustificada.

§ 4º No caso de ação penal, devem ser intimadas pessoalmente as partes e testemunhas, ocasião em que deve ser colhido pelo(a) Oficial(a) de Justiça a (in)viabilidade da participação virtual e, em caso positivo, certificado o contato de WhatsApp para envio do link de acesso à solenidade.

Art. 3º Competirá ao Técnico de Suporte em Informática desta Comarca:

I - realizar os ajustes necessários no sistema informatizado de tramitação processual, para fins de contagem dos prazos processuais;

II - realizar os procedimentos necessários para indisponibilizar a agenda da Sala Passiva, no período de 21.10 a 04.11.2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comuniquem-se, com cópia desta portaria, a Presidência do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Núcleo de Comunicação Institucional do PJSC, para publicação no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, aos Chefes do Poder Executivo e aos Presidentes das Câmaras de Vereadores de Rio do Oeste e Laurentino, à Subseção da OAB vinculada a esta Comarca, à Defensoria Pública de Santa Catarina, ao Ministério Público local, às Serventias Extrajudiciais, ao Presídio Regional de Rio do Sul e às Polícias Civil e Militar abrangidas nesta Comarca.

Certifique-se o quadro pessoal lotado nesta Comarca.

Afixe-se cópia no Mural dos átrios do Fórum.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Registre-se. Cumpra-se.

Rio do Oeste (SC), data da assinatura eletrônica.

Caroline Antunes de Oliveira

Juíza Titular e Diretora do Foro

Comarca de Rio do Oeste.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Antunes de Oliveira, Diretor do Foro**, em 14/10/2024, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8656591** e o código CRC **E3CE3462**.